

Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

RESOLUÇÃO Nº 549/2024

Dispõe sobre a **aprovação da renovação da inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional** no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo-SC.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil, de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações; Em especial o que consta nos art. 90 e 91.

CONSIDERANDO a Resolução de n. 105/2005 do CONANDA e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Resolução de n. 137/2010 do CONANDA e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n. 1.409/2011 e suas alterações;

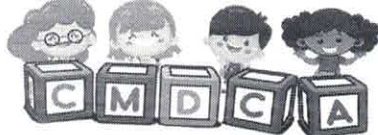
CONSIDERANDO a Resolução de n. 002/2014 deste conselho e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o parecer de n. 27/2024 – da Comissão de seleção, normas e documentos do CMDCA;

Em reunião ordinária de 31 de outubro de 2024, ata de n.º 330/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar a renovação da inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional**, CNPJ: 95.780.441/0001-60, localizada na Rua Engenheiro Paulo Martins, 60, Centro, Capivari de Baixo-SC, CEP: 88745-000, regime de atendimento: acolhimento institucional, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Capivari de Baixo-SC.



CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e Adolescente de Capivari de Baixo/SC

Art. 2º - O prazo desta resolução de autorização de funcionamento será válido até 2026, sendo revisto em prazo unificado: março de 2026, devendo ser renovado após essa data, constituindo critério para manutenção do registro da entidade em conformidade com a Resolução nº 002/2014, considerando suas posteriores alterações.

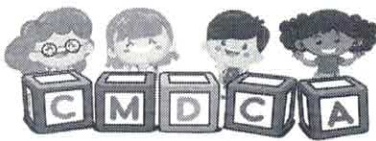
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Parágrafo único – As documentações encaminhadas pela entidade encontram-se arquivadas na Secretaria executiva do CMDCA.

Capivari de Baixo, 31 de outubro de 2024.


João Victor Torres Bandeira
Presidente do CMDCA de Capivari de Baixo - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
PROTOCOLO
ASSESSORIA ESPECIAL DE DOCUMENTOS
Recebido em: <u>04 / 11 / 2024</u>
 <u>1366</u>
Responsável / Matrícula



PARECER Nº 27/2024

**DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, NORMAS E DOCUMENTOS DO CMDCA REFERENTE
A ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA:
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NO CMDCA.**

Aos vinte e dois do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às 08h30, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Ernani Cotrin, 163, Centro, Capivari de Baixo-SC, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, Normas e Documentos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Capivari de Baixo – SC, estando presentes os conselheiros conforme o disposto na ata n.º 113/2024 da Comissão de seleção, normas e documentos, para a **análise das documentações para a solicitação de renovação da inscrição do programa: Serviço de acolhimento institucional da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo-SC, CNPJ N. 95.780.441/0001-60**, de acordo com a Resolução de n. 02/2014/CMDCA, considerando suas alterações, a qual dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão e/ou renovação do registro de entidades não governamentais e inscrição de programas de entidades governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente do município de Capivari de Baixo, com base na Lei Federal nº 8.069/1990, alterada pela Lei nº 12.010, de 03 de agosto de 2009, bem como a Lei Municipal de nº 1.409, de 04 de outubro de 2011 e suas alterações.

Nesta reunião foram apresentados e devidamente conferidos os documentos do Serviço de acolhimento familiar encaminhados pela Secretaria de desenvolvimento social da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo-SC, sendo o parecer da Comissão **favorável à aprovação** da inscrição do programa no CMDCA.

Desta forma, encaminha-se para apreciação dos conselheiros de direitos dos direitos da criança e do adolescente em plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente de Capivari de Baixo-SC.

Atenciosamente,

Capivari de Baixo, 22 de outubro de 2024.


João Victor Torres Bandeira

Relator da Comissão de Seleção, Normas e Documentos do CMDCA na data